



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0899

quarta-feira, 18 de junho de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02:

RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PÁGINA 03:

Portaria 171, de 17 de junho de 2025

PÁGINA 04 A 05:

Decreto nº. 3035, de 16 de junho de 2025

PÁGINA 06:

Decreto nº. 3036, de 17 de junho de 2025

**Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 07:

Ato do Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia nº. 02/2025

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 1





DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Guzolândia
Rua Manoel Pereira Nunes, 670 – Limoeiro. CEP 15355000- Guzolândia - SP.
Fone: (17) 3637 1194

RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA/SP, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ampliar a participação dos agentes culturais no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), e em conformidade com o item 2.2.2 do referido Edital, que prevê a possibilidade de suplementação e alteração de prazos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de inscrições estabelecido no item 2.4.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.4.1 – Do dia 27/05/2025 a 16/06/2025.

Art. 2º Em virtude da prorrogação do prazo de inscrições, o QUADRO RESUMO DOS PRAZOS constante no Anexo I do Edital nº 001/2025 será atualizado, especificamente no item "Envio dos projetos" e "Análise dos projetos".

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, bem como de seus anexos.

Art. 4º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Guzolândia/SP, 16 de junho de 2025.

Eric Matheus Monzen Martinez
Diretor do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito do Município de Guzolândia/SP



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 171, de 17 de junho de 2025.

**"DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTAR AO
SERVIDOR MUNICIPAL".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER: férias regulamentar aos seguintes servidores:

- **JONAS BENTO PESSOA ALVES**, 30 dias, a partir 16/06/2025 a
15/07/2025, referente ao período de 2024/2025.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário, com efeitos desde a data de concessão das férias;

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 17 de junho de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de
Guzolândia -DOM.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 3035, de 16 de junho de 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2310/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
147	08.244.0011.2039.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02 10 01	DEC - LIVRE	
240	12.368.0007.2013.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	6.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 10 02	DEC - ENSINO	
245	12.361.0007.2015.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	26.000,00
	3.1.90.04.16 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS - CONTRATO TEMPORÁRIO	
246	12.361.0007.2015.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	20.000,00
	3.1.90.04.17 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FGTS - CONTRATO TEMPORÁRIO	
248	12.361.0007.2015.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	74.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
263	12.365.0007.2020.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	78.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
294	12.368.0007.2031.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	50.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulação:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
16	04.122.0003.2003.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	6.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
24	11.334.0003.2065.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	10.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.com.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0899

quarta-feira, 18 de junho de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

02 06 00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
98	15.452.0012.2044.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	20.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
104	15.452.0012.2045.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	20.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02 08 01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
197	20.606.0006.2063.0000 ASSISTÊNCIA E DES. DA AGROPECUÁRIA	2.000,00
	3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
02 10 01	DEC - LIVRE	
235	12.368.0007.2012.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	10.000,00
	3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	
02 10 03	DEC - FUNDEB	
297	12.361.0007.2033.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	26.000,00
	3.1.90.04.16 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS - CONTRATO TEMPORÁRIO	
298	12.361.0007.2033.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	20.000,00
	3.1.90.04.17 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FGTS - CONTRATO TEMPORÁRIO	
300	12.361.0007.2033.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	74.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
304	12.365.0007.2035.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	78.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 16 de junho de 2025

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -
DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 5



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 3036, de 17 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, que dia 19 de junho de 2025, comemora-se Corpus Christi.

CONSIDERANDO, que será numa quinta-feira e visando economia ao Poder Público.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 19 e 20 de junho de 2025.

Parágrafo Único – O disposto neste decreto não se aplica os setores públicos que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como: serviços emergenciais de limpeza, Saúde e Vigilância (Guarda Municipal).

Artigo 2º. As Repartições Públicas retornarão ao funcionamento normal a partir do dia 23 de junho de 2025 (segunda – feira).

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 17 de junho de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Wuylian Matos de Souza
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102
Estado de São Paulo

Ato do Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia nº. 02/2025.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025”.

A Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara Municipal de Guzolândia/SP, no uso das suas atribuições, artigo 23, inciso VI, alínea “I do Regimento Interno”, Resolução nº. 04/2010, CONSIDERANDO em razão do Feriado Nacional de Corpus Christi, no dia 19 de junho de 2025, **Resolve:**

Artigo 1º Fica determinado ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Guzolândia no dia 20 de junho de 2025, dia posterior em comemoração de Corpus Christi.

Artigo 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guzolândia, aos 18 de junho de 2025.

Maria Cristina de Souza
Presidenta

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município - DOM.